



EMENDA Nº 011/2026

Ao Projeto de Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº 003/2023, para disciplinar a realização da Tribuna Livre.

Os Vereadores Carlos Tatto, Joãozinho do Cavalo, Elton Camargo Corrêa e Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresentam EMENDA ao Projeto de Resolução nº 001/2025:

Art. 1º Fica suprimido o art. 1º do Projeto de Resolução nº 001/2025.

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Tribuna Livre é um espaço reservado para que o munícipe possa expor suas ideias ou posições sobre assuntos de relevante interesse da comunidade.

§ 1º A Tribuna Livre será realizada quinzenalmente, às quartas-feiras, às 10h (dez horas).

§ 2º As inscrições serão realizadas presencialmente, no local de realização, até 1 (uma) hora antes do início da Tribuna Livre, obedecendo rigorosamente a ordem de chegada.

§ 3º Será admitida a participação de, no máximo, 6 (seis) oradores por edição da Tribuna Livre.

§ 4º Não será permitida a participação do mesmo orador em Tribunas Livres consecutivas, devendo ser observado intervalo mínimo de uma realização entre uma inscrição e outra.”

Art. 3º O art. 3º do Projeto de Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Tribuna Livre terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, não podendo ser prorrogada.”

Art. 4º O art. 4º do Projeto de Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O tempo destinado à Tribuna Livre será dividido entre os oradores inscritos, sendo assegurado o tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada participante, não sendo permitido aparte, observado o limite máximo de participantes previsto nesta Resolução.”

Art. 5º O art. 5º do Projeto de Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Não será permitida a participação do mesmo orador em Tribunas Livres consecutivas, devendo ser observado intervalo mínimo de uma realização entre uma inscrição e outra.

Art. 6º O art. 6º do Projeto de Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A A condução dos trabalhos da Tribuna Livre observará o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. Na ausência de Vereadores para condução dos trabalhos, a Tribuna Livre será aberta e coordenada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, garantindo-se a regularidade, organização e controle do tempo das manifestações.”

Art. 7º Ficam mantidos os demais dispositivos do Projeto de Resolução nº 001/2025.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 19 de março de 2026.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE

Isaias Coelho
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a proposta original, ajustando-a à realidade prática de funcionamento das Sessões Legislativas e ampliando, de forma responsável, a participação popular no âmbito desta Casa.

Atualmente, a Tribuna Livre ocorre apenas uma vez por mês, com limitação de reinscrição pelo prazo de 90 (noventa) dias, o que, na prática, restringe significativamente o acesso da população ao uso da palavra.

Além disso, sua realização imediatamente antes das Sessões Ordinárias pode ocasionar atrasos no início dos trabalhos legislativos, especialmente quando há maior número de inscritos, comprometendo a organização e a dinâmica das sessões.

A proposta original buscou ampliar esse espaço, prevendo maior frequência e redução do prazo de reinscrição. Contudo, a realização semanal, antes das sessões, poderia igualmente impactar o regular andamento das atividades legislativas.

Nesse sentido, a presente emenda propõe um modelo equilibrado e funcional, estabelecendo a realização da Tribuna Livre quinzenalmente, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, permitindo a participação de até 6 (seis) oradores por edição, com tempo individual de até 10 (dez) minutos.

Além disso, a previsão de condução dos trabalhos conforme o Regimento Interno, com apoio da Secretaria Legislativa na ausência de vereadores, assegura a continuidade e a regularidade do instituto, mesmo em horários distintos das sessões.

Dessa forma, a emenda harmoniza dois valores fundamentais: a ampliação da participação popular e a preservação da eficiência dos trabalhos legislativos, fortalecendo o papel democrático desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 19 de março de 2026.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE

Isaias Coelho
Vereador - PSD